



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUSEIO DE EQUIPAMENTO DE SOM E OPERAÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES.

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no MF CNPJ sob nº 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques, 127 na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor GILMAR APARECIDO CECATO, portador do CPF - 094.600.418-84 e do RG-15.457.509 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Marcelo Ricardo Coviello 43275865870, inscrita no MF CNPJ sob nº 27.223.443/0001-06, com sede na Avenida Henrique Martorelli nº 39, na cidade de Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor MARCELO RICARDO COVIELLO, portador do CPF - 432.758.658-70 e do RG - 41.803.908-2, residente na Avenida Henrique Martorelli, nº 39, centro, na cidade de Pirangi/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de manuseio de equipamento de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e operar o programa de transmissão das sessões ao vivo pela TV Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto deste instrumento contratual com assiduidade, eficiência e de acordo com o que segue:

- Prestar os serviços de regulação e manuseio de equipamento de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, zelando para que o som transmitido tenha ótima qualidade;
- Operar o programa de transmissão das sessões ao vivo pela TV Câmara, inclusive com organização e gerenciamento de imagens;
- Comparecer em todas as sessões/eventos ou quando solicitado pela Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão/evento.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar pela prestação do serviço executado na forma e no prazo convencionados.

3.2 Em se tratando de sessão extraordinária ou solene a **CONTRATADA** deve ser comunicada com 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$110,00 (cento e dez reais) por sessão realizada na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, resultando no valor total anual de R\$ 3520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), em razão da estimativa de realização de até 12 (doze) sessões extraordinárias.

4.2 Para realização dos pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão mensal de nota fiscal referente ao serviço prestado durante o mês, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido.

4.3 O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação.

4.4 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado, até o limite previsto no artigo 57 da Lei de regência.

5.2 Havendo prorrogação, os valores inicialmente contratados serão devidamente corrigidos, tomando-se como índice a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período, podendo o ato ser formalizado através de Termo de Aditamento ou por Simples Apostilamento, de acordo com o §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor mencionado no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato, onerará o elemento 33.90.39.00.00.00, da Unidade Orçamentária 01.01, Código da Funcional



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegredoalto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegredoalto.com.br

Programática 01.031.0020.2.101, despesa 9, consignado na lei orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de acordo a legislação em vigor.

7.4 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

7.5 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este instrumento de contrato, observado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as regras contidas neste ajuste.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirangi /SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto
Gilmar Aparecido Cecato

CONTRATADA

Marcelo Ricardo Coviello 43275865870
Marcelo Ricardo Coviello

TESTEMUNHAS



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegredealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegredealto.com.br

Nome: Alessandra Augusta Santana

RG: 26.454.762-7

Nome: Rafaela Balbino dos Reis

RG:47.659.104-1